



# Simple Nacional

## Reforma Tributária

Lei Complementar nº 227/2026

A Lei Complementar nº 227/2026, oriunda do PLP 108/2024, é legislação fundamental na Regulamentação da Reforma Tributária, pois trata da estruturação operacional do novo sistema de tributação sobre o consumo.

As empresas do Simples Nacional não sofreram alterações diretas na forma de opção ao regime nem em relação ao recolhimento em 2026. A seguir destacamos alguns pontos e modificações importantes para as empresas optantes desse regime, com efeitos a partir de 1º.1.2027.

### Regras para opção híbrida

A opção pelo recolhimento do IBS e da CBS “por fora” do regime simplificado deve ser feita semestralmente



**Setembro** - para vigorar de janeiro a junho do ano seguinte; e  
**Março** - para o período de julho a dezembro do mesmo ano

### Impactos trazidos pela LC 227/2026

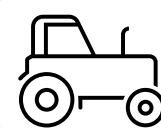


#### Mudança no Desenquadramento do MEI

A opção de desenquadramento deverá ser realizada até 31 de dezembro do ano-calendário, com efeitos a partir de 1º de janeiro do ano seguinte

#### Ampliação do campo de incidência

Passa a alcançar as operações que ficavam fora do âmbito do ICMS e do ISS, mas em que incidam IBS e CBS. Foram incluídas, por exemplo, operações com bens imateriais, bem como a locação de bens móveis com veículos, máquinas e locação de bens imóveis



#### Redução de multas

Para as ME e EPP, optantes pelo SN, as multas por falta de prestação ou incorreção no cumprimento de obrigações acessórias federais, estaduais, distritais e municipais, poderão ter redução de 60%, exceto em caso de sonegação, fraude, simulação, conluio ou embaraço à fiscalização. Anteriormente esse percentual era 50%



#### Processo administrativo

A tramitação e julgamento do processo administrativo poderão ser diferenciados, nos casos de menor complexidade da matéria, por indeferimento de opção ou exclusão de ofício do regime do SN. Nesse caso a decisão de primeira instância será considerada definitiva, exceto nos casos de interposição de recurso admitidos na legislação vigente

